



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO
PARA O DEPUTADO MANUEL HERBERTO
DOS SANTOS ROSA PRESTAR
DEPOIMENTO, COMO TESTEMUNHA, NOS
AUTOS DO PROCESSO DE INQUÉRITO
JUDICIAL N.º 51/04.6TASCF, A CORRER
TERMOS NO TRIBUNAL JUDICIAL DE
SANTA CRUZ DAS FLORES.

Horta, 23 de Outubro de 2006



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O
DEPUTADO MANUEL HERBERTO DOS SANTOS ROSA PRESTAR
DEPOIMENTO, COMO TESTEMUNHA, NOS AUTOS DO PROCESSO DE
INQUÉRITO JUDICIAL N.º 51/04.6TASCF, A CORRER TERMOS NO
TRIBUNAL JUDICIAL DE SANTA CRUZ DAS FLORES**

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 23 de Outubro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta.

Foi aditada à agenda da reunião a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o pedido de autorização para o deputado Manuel Herberto dos Santos Rosa prestar depoimento, como testemunha, nos autos do processo de inquérito judicial n.º 51/04.6TASCF, a correr termos no Tribunal Judicial de Santa Cruz das Flores.

O pedido do Tribunal Judicial de Santa Cruz das Flores deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 11 de Outubro de 2006, tendo sido enviado, no dia 20 do mesmo mês, à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Nos termos do artigo 24.º do Estatuto Político-Administrativo, o Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores é equiparado ao Estatuto dos Deputados à Assembleia da República no que se refere aos direitos, regalias e imunidades consagrados constitucionalmente.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

O n.º 2 do artigo 157.º da Constituição da República Portuguesa, dispõe que os Deputados não podem ser ouvidos como declarantes nem como arguidos sem autorização da Assembleia.

O artigo 11.º do Estatuto dos Deputados à Assembleia da República (Lei n.º 7/93, de 1 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 24/95, de 18 de Agosto, n.º 55/98, de 18 de Agosto, n.º 8/99, de 10 de Fevereiro, n.º 45/99, de 16 de Junho, n.º 3/2001, de 23 de Fevereiro, e n.ºs 44/2006 e 45/2006, ambas de 25 de Agosto) reproduz o referido texto constitucional (n.º 2), estabelece que o pedido de autorização é apresentado pelo juiz competente em documento dirigido ao Presidente da Assembleia (n.º 5) e determina que a decisão é tomada pelo Plenário, precedendo audição do deputado e parecer da comissão competente (n.º 6).

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 1-A/99/A, de 28 de Janeiro, os “assuntos constitucionais, estatutários e regimentais” e a “organização e funcionamento da Assembleia” são competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III

APRECIAÇÃO DO PEDIDO

Recebido o pedido, a Comissão procedeu à audição do deputado Manuel Herberto dos Santos Rosa, nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Estatuto dos Deputados, que informou das razões e circunstâncias em que foi arrolado como testemunha nos autos do referido processo, as quais nada têm a ver com o exercício do seu mandato de deputado, manifestou a sua disponibilidade para prestar depoimento escrito, gozando da prerrogativa que lhe é conferida pela legislação processual penal.

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os **Grupos Parlamentares do PS** e **do PSD** manifestaram posições de concordância com a autorização para que o deputado preste depoimento por escrito, na qualidade de testemunha.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Capítulo V
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela inexistência de qualquer impedimento ao solicitado pelo Tribunal Judicial de Santa Cruz das Flores, emitindo, por unanimidade, parecer no sentido de autorizar o deputado Manuel Herberto dos Santos Rosa a prestar depoimento por escrito, como testemunha, nos autos do processo de inquérito judicial n.º 51/04.6TASCF, a correr termos no referido tribunal, usando da prerrogativa conferida aos Deputados Regionais pelos artigos 139.º do Código de Processo Penal e 624.º e 626.º do Código do Processo Civil.

Consequentemente, o pedido está condições de ser agendado para apreciação e deliberação em reunião plenária, conforme dispõe o artigo 11.º do Estatuto dos Deputados.

Horta, 23 de Outubro de 2006

O Relator,

Rogério Veiros

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Hernâni Jorge